DIÁRIO OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 11
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 11
Advertências / Notificações 12
Notificações 12
Editais 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

DECRETO Nº 9.345 DE 19 DE MAIOI DE 2026
"Dá nova Constituição ao Conselho Municipal do Idoso – CMI e dá outras providências".

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Municipal nº 4.978, de 14 de setembro de 2016, que criou o Conselho Municipal do Idoso – CMI – e o Fundo Municipal do Idoso no Município de Agudos, bem como as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 5.609, de 24 de junho de 2022;

Considerando que os integrantes do CMI devem ser nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos termos do § 7º do art. 4º da Lei Municipal nº 4.978/2016;

***DECRETA*:**

Art. 1º O Conselho Municipal do Idoso – CMI – passa a ter, a partir da publicação deste Decreto, a seguinte constituição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Titular: Ana Cristina Veronezi Oliva
Suplente: Rutineia Pereira Carvo Gonçalves

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Vanessa de Angelli Goering Miguel
Suplente: Sandra Regina do Nascimento

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Giedre da Silva Peral
Suplente: Talita Rodrigues Moreira

Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Erisom Augusto Mainini

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/5168-64AD-662C-9F51 e informe o código 5168-64AD-662C-9F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Suplente: Márcia Auxiliadora de Paula

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Proteção Social Básica
Titular: Ana Lúcia Defensor Jardim
Suplente: Emerson Antonio

Proteção Social Especial
Titular: Fabiana Gomes Lino
Suplente: Marisa Imaculada de Melo Ramos

Sociedade Civil – Idoso(a) Usuário da Política da Assistência
Titular: Vilma Teresa Meneguel Donati
Suplente: Eva Lúcia da Silva

Associação Comercial e/ou Clube de Serviços
Titular: José Marcos de Rossi
Suplente: Dulceana Veras Ximenes Orsolini

Art. 2º Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 4.978/2016, a Comissão Executiva do Conselho Municipal do Idoso será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Fabiana Gomes Lino
Vice-Presidente: Ana Cristina Veronezi Oliva
Secretário Geral: Vanessa de Angelli Miguel
Secretário Adjunto: Erisom Augusto Mainini
Tesouraria: José Marcos de Rossi

Art. 3º O mandato dos membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil ora nomeados será de 02 (dois) anos.

Art. 4º O exercício da função de Conselheiro constitui serviço público relevante, não remunerado, vedada qualquer contraprestação pecuniária.

Art. 5º Ficam expressamente revogados o Decreto nº 8.392, de 24 de abril de 2024, e o Decreto nº 8.024, de 02 de junho de 2023.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/5168-64AD-662C-9F51 e informe o código 5168-64AD-662C-9F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 19 de maio de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/5168-64AD-662C-9F51 e informe o código 5168-64AD-662C-9F51

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5168-64AD-662C-9F51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 20/05/2026 10:45:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/5168-64AD-662C-9F51

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

DECRETO N. º 9.347 DE 20 DE MAIO DE 2026.

"Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Agudos, nomeia a sua Comissão Organizadora e dá outras providências".

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **6ª Conferência Municipal de Saúde de Agudos**, a realizar-se nas dependências da FACULDADE DE AGUDOS - FAAG, situada na Avenida Marginal Vereador Delfino Tendolo, 1200 D, no dia 19 de junho de 2026, das 13h às 18h.

Art. 2º. A 6ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema "***Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil***", estruturada de acordo com os seguintes eixos temáticos:

I. **Eixo I** – Democracia, saúde como direito e soberania nacional.
II. **Eixo II** – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social.
III. **Eixo III** – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas.
IV. **Eixo IV** – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 3º. Fica nomeada a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde, responsável pela organização, condução e execução de todas as atividades necessárias ao evento, cuja composição será a seguinte:

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/1EDB-9D09-EED4-362F e informe o código 1EDB-9D09-EED4-362F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

I. **Coordenadoria Geral**: Carlos Henrique Thirone Silva
II. **Coordenadoria Adjunta**: Altair Francisco da Silva
III. **Secretários de Credenciamento e Apoio**: Alessandra Ferrarini Lenharo; Elisangela Baptista Luiz Nunes; Claudete Ferreira Terra Alencar; Bruna Sandre Caldas; Janhoa Helba Alves Ferreira; Elisangela Franco Lopes Oliveira; Regiane de Azevedo; Rozinéia dos Santos; Aline Francisco da Silva Dionisio
IV. **Secretário de Divulgação e Comunicação**: Pedro Henrique Casare
V. **Orientadores**: Jose Ademir Francisco; Adriana Souza Santos Pinheiro de Matos; Eid Caroline de Paula Gomes; Juliana Lopes de Mello Oliveira
VI. **Relator**: Fabio Francisco Mota

Art. 4º. As atribuições dos membros da Comissão Organizadora ficam definidas da seguinte forma**:**

I. **Coordenador Geral**: representar oficialmente a Conferência; assinar documentos; deliberar sobre aspectos técnicos, administrativos e financeiros.
II. **Coordenador Adjunto**: coordenar a estrutura física, logística, alimentação e suporte operacional antes e durante o evento.
III. **Secretário Executivo**: encaminhar solicitações; providenciar recursos e materiais; acompanhar a execução dos trabalhos em articulação com a coordenação.
IV. **Relator Geral**: elaborar documentos oficiais, convocações, atas e o relatório final da Conferência.
V. **Secretários de Credenciamento**: realizar o credenciamento dos delegados e prestar apoio logístico contínuo.
VI. **Secretário de Comunicação**: promover a divulgação do evento e fornecer suporte informacional aos palestrantes e participantes.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/1EDB-9D09-EED4-362F e informe o código 1EDB-9D09-EED4-362F

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

VII. **Orientadores**: conduzir e orientar os Grupos de Trabalho, garantindo a sistematização adequada dos debates.

Art. 5º. Os Delegados da Conferência serão indicados pelas entidades legalmente constituídas e participantes das atividades do evento. O Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Agudos será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde prestará todo o apoio técnico, administrativo e operacional necessário à Comissão Organizadora. As atividades desempenhadas pelos membros da comissão serão consideradas de relevante interesse público, não gerando qualquer tipo de remuneração, vantagem ou ônus aos cofres municipais.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 20 de maio de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://agudos.1doc.com.br/verificacao/1EDB-9D09-EED4-362F e informe o código 1EDB-9D09-EED4-362F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1EDB-9D09-EED4-362F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 20/05/2026 10:46:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://agudos.1doc.com.br/verificacao/1EDB-9D09-EED4-362F

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Retificação de Credenciamento

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
EDITAL Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3533/2026

O Município de Agudos/SP publicou um Aviso de Chamamento Público para Credenciamento. O **Credenciamento é o Nº 008/2026**. O objetivo é credenciamento para seleção, habilitação e eventual contratação de profissionais, com pessoa jurídica regular, para prestação de serviços de natureza cultural, artística, educacional e formativa, em 38 (trinta e oito) modalidade/áreas, destinados ao atendimento das demandas institucionais das diversas Secretarias, Diretorias e unidades administrativas do Município de Agudos/SP, em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e do Termo de Referência.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial www.agudos.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A documentação para fins de credenciamento deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail credenciamento@agudos.sp.gov.br, a partir de 21 de maio de 2026.

Agudos- SP, 20 de maio de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Advertências / Notificações

Notificações

PREFEFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Rua 7 de Setembro, nº 188, Centro. Agudos/SP
Setor de Fiscalização de Posturas
Telefone: (14)3262-8523

EDITAL 05/2026

NOTIFICAÇÃO – INFRAESTRUTURA E LIMPEZA DE IMÓVEIS

A Prefeitura Municipal de Agudos, por meio do Setor de Fiscalização de Posturas, torna público o presente Edital, em razão da devolução, pelos Correios, dos Avisos de Recebimento (AR) relativos a notificações expedidas, cujas tentativas de entrega restaram frustradas por ausência do destinatário, inexistência do endereço, informação de que o autuado não reside no local indicado ou ainda por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Dessa forma, ficam notificados os proprietários e/ou responsáveis relacionados na lista anexa de que foram lavrados Notificações em seu desfavor, com base nas seguintes legislações municipais:

- Lei Municipal nº 2.955/1999, regulamentada pelos Decretos nº 2.821/2000 e nº 4.017/2009, referente à construção, conservação e/ou restauração de muro, mureta e calçada em imóveis beneficiados por serviços públicos;
- Lei Municipal nº 5.245/2019, que dispõe sobre a manutenção e limpeza de imóveis urbanos, especialmente quanto à vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos.

Prazos:

Concede-se o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação deste edital, para que os notificados:

- Apresentem defesa administrativa junto ao Setor de Fiscalização de Posturas, presencialmente ou por meio do Protocolo Digital;
- Comprovem a regularização da situação, podendo solicitar a desconsideração da infração dentro do mesmo prazo.

Concede-se ainda o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da publicação deste edital, especificamente para os casos relacionados à construção, conservação e/ou restauração de calçadas e muros, para comprovação da regularização.

Penalidades:

O não atendimento às exigências dentro dos prazos estabelecidos implicará:

- Lançamento de ofício de multa administrativa;
- Execução dos serviços pela municipalidade, quando cabível, com posterior cobrança dos custos;
- Aplicação de demais sanções previstas na legislação municipal vigente.

O presente edital é publicado para que produza os efeitos legais de notificação.

Agudos, 10 de abril de 2025.

LISTA DOS CONTRIBUINTES NOTIFICADOS

Nº NOT.	CAD. IMÓV.	PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO
137/2026	11.22.19	Gilmar Francisco Correia
509/2026	01.16.19	Benedito de Oliveira Franco, Sucessores

PREFEFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Rua 7 de Setembro, nº 188, Centro. Agudos/SP
Setor de Fiscalização de Posturas
Telefone: (14)3262-8523

EDITAL 06/2026

AUTO DE INFRAÇÃO – INFRAESTRUTURA E LIMPEZA DE IMÓVEIS

Pelo presente Auto de Infração, e nos termos dos artigos 135 a 139 da Lei Municipal nº 2.879/1997 (Código Tributário Municipal), fica o(a) AUTUADO(A) acima qualificado(a) formalmente AUTUADO(A), em razão do descumprimento das notificações administrativas expedidas pelo Município, referentes à limpeza, manutenção e regularização de infraestrutura do imóvel.

Conforme constatado em nova vistoria realizada pela Fiscalização Municipal, verificou-se que o(a) responsável deixou de cumprir, no prazo legal, as determinações constantes na NOTIFICAÇÃO UNIFICADA PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO IMÓVEL, especialmente quanto a:

I – Limpeza total do imóvel, com remoção de mato, entulho, galhos, detritos e materiais inapropriados;

II – Construção, conservação e/ou restauração de muro, mureta e calçada, conforme padrões técnicos e legais exigidos.

As condutas acima configuram infração às seguintes normas:

• Lei Municipal nº 2.955/1999 e Decretos nº 2.821/2000 e nº 4.017/2009;
• Lei Municipal nº 5.245/2019;
• Lei Municipal nº 5.285/2019, regulamentada pelo Decreto nº 6.864/2020;
• Lei nº 5.932/2025;
• Lei Municipal nº 2.879/1997 – Código Tributário Municipal.

Diante do exposto, aplica-se ao(à) AUTUADO(A) as seguintes penalidades administrativas:

a) Multa administrativa por infração, conforme legislação vigente;
b) Multa em dobro em caso de reincidência no período de 01 (um) ano;
c) Inscrição do débito em Dívida Ativa, caso não haja quitação no prazo legal, com acréscimos legais, podendo resultar em protesto em cartório e execução fiscal.

O débito não quitado será inscrito em Dívida Ativa, acrescido de multa, juros legais e correção monetária, nos termos do Código Tributário Municipal.

Fica o(a) AUTUADO(A) cientificado(a) de que poderá apresentar defesa ou impugnação administrativa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento deste Auto de Infração, nos termos do artigo 140 da Lei Municipal nº 2.879/1997, devendo a manifestação ser protocolada junto ao site da prefeitura, em Serviços Online – Protocolo – Resposta de Notificação.

Agudos, 17 de abril de 2025.

LISTA DOS CONTRIBUINTES AUTUADOS

Nº AUT. INFR.	CAD. IMÓV.	PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO
311/2026	10.44.05	Maria Therezinha Leite Cambauva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2025
DÉCIMA SEGUNDA ATRIBUIÇÃO DE SALAS E AULAS – PROFESSORES TEMPORÁRIOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo Público nº 02/2025, conforme Classificação Oficial já publicada e homologada, para comparecimento **OBRIGATÓRIO** na **DÉCIMA SEGUNDA ATRIBUIÇÃO DE SALAS E AULAS**, **a ser realizada no dia 22 de maio de 2026**, nos termos deste Edital.

1. DO CRONOGRAMA GERAL – LOCAL, DATA, HORÁRIO, CARGO, CONVOCADOS E VAGAS

- LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Odon Pessoa de Albuquerque, nº 91 – Vila Andreotti, Agudos/SP.

- DIA: 22/05/2026 (sexta-feira)

- HORÁRIO: 14 h

CARGO	CLASSIFICAÇÃO / CONVOCADOS	VAGAS
Professor Temporário Auxiliar de Educação Especial – Infantil e Ensino Fundamental / Anos Iniciais	Do 83º ao 87 º classificado	02

ATENÇÃO: O candidato deverá comparecer **EXCLUSIVAMENTE** no dia e horário correspondentes ao seu cargo, conforme o cronograma geral acima estabelecido. O comparecimento fora do dia ou horário previsto impedirá a participação na atribuição.

2. DO COMPARECIMENTO

2.1. O comparecimento no ato da atribuição é **OBRIGATÓRIO**.

2.2. O candidato que:

· não comparecer;

· chegar após o horário estabelecido; **OU**

· não apresentar **INTEGRALMENTE** a documentação exigida neste Edital

será considerado **DESISTENTE**, perdendo o direito à atribuição de salas e aulas, sendo convocado o próximo candidato classificado.

3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A ATRIBUIÇÃO

O candidato deverá apresentar **ORIGINAIS E CÓPIAS SIMPLES, EM FORMATO IMPRESSO**, dos seguintes documentos:

· RG e CPF;

· PIS/PASEP;

· **Título de Eleitor, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO de UM dos seguintes documentos:**

- Comprovante de votação na última eleição; **OU**

- Certidão de quitação eleitoral;

· Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

· Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino, menor de 45 anos);

· Certidão de nascimento dos filhos, se houver (menores de 18 anos);

· Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de cargo público (emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal);

· Exame admissional realizado no ano de 2026 (de responsabilidade do candidato);

· Comprovante da escolaridade exigida, conforme detalhamento OBRIGATÓRIO no item 4.1 deste Edital.

3.1. DA COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE (OBRIGATÓRIA)

Para fins de atribuição, será exigida a apresentação **CONJUNTA** dos seguintes **documentos impressos:**

a) Diploma de Escolaridade (frente e verso), OBRIGATORIAMENTE acompanhado do respectivo Histórico Escolar;

b) Candidatos com Magistério em nível médio deverão apresentar, **ALÉM do diploma e do histórico**, comprovante de matrícula em curso superior de Pedagogia.

FORMA DE APRESENTAÇÃO – LEIA COM ATENÇÃO

· **NÃO serão aceitos** diplomas, históricos ou declarações apresentadas apenas em meio digital, ainda que emitidos eletronicamente pela instituição de ensino;

· A não apresentação da documentação **IMPRESSA e COMPLETA** impedirá a atribuição no momento.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

· **Não será permitida a entrega ou complementação de documentos após o encerramento da atribuição**;

· Não haverá serviço de cópia no local.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

A convocação dos candidatos classificados na condição de Pessoa com Deficiência – PCD observará o percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de vagas, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Público nº 02/2025, respeitada a ordem de classificação específica, a existência de vagas e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, bem como a legislação vigente.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A atribuição de salas e aulas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e à disponibilidade existente no momento da atribuição.

5.2. A convocação para a atribuição de salas e aulas não implica contratação automática, ficando está condicionada ao atendimento de todos os requisitos legais e administrativos exigidos.

5.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais e dos demais atos referentes ao Processo Seletivo Público nº 02/2025.

5.4. A atribuição de salas e aulas fica condicionada à compatibilidade de horário, inclusive quanto ao cumprimento do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC.

5.5. A participação do candidato na atribuição implica ciência e concordância de que a aceitação da vaga gera vínculo com a escolha efetuada, não sendo admitida desistência posterior para fins de participação em atribuições subsequentes.

5.6. A desistência da vaga após a atribuição resultará na exclusão do candidato das atribuições posteriores.

5.7. A apresentação parcial de documentos, ainda que por equívoco de interpretação do candidato, será considerada como ausência de documentação, não sendo admitida complementação posterior, conforme disposto neste Edital.

5.8. Para fins de organização administrativa, a regularização de cópia de documento já apresentado em sua forma original somente será permitida ATÉ O

MOMENTO IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO CHAMAMENTO DO CANDIDATO PARA A BANCADA DE ATRIBUIÇÃO, não sendo admitida qualquer entrega, complementação ou regularização documental após o referido chamamento, ainda que antes do encerramento geral da atribuição do período (manhã ou tarde).

Agudos, 20 de maio de 2026.

Gina Sanchez

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Agudos

.....